

TERMO DE REFERÊNCIA

(Procedimento Administrativo nº 27/2024; Dispensa de Licitação nº 18/2024)

Torna-se público que o Conselho Regional de Educação Física da 16ª Região – CREF16/RN, por meio da sua Comissão Permanente de Licitações, sediado na Rua Ataulfo Alves, 1949, bairro Candelária, cidade de Natal/RN, CEP 59.064.570, realizará contratação direta, por meio de Dispensa de Licitação, conforme inciso II, do art. 75, da Lei nº 14.133/21, e abrirá prazo para envio de propostas adicionais, nos termos do § 3º, do mesmo artigo da referida Lei, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

1. OBJETO

1.1. O presente procedimento visa a aquisição de **01 (UM)** Nobreak 2000VA Senoidal SNB2000, Entrada Bivolt AUTO, Saída 110V, Modelo 4822015 da INTELBRAS. As características técnicas do equipamento serão detalhadas no tópico terceiro.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A aquisição do Nobreak 2000VA Senoidal SNB2000, Entrada Bivolt AUTO, Saída 110V, Modelo 4822015 da INTELBRAS é essencial para garantir a segurança e a continuidade das operações do servidor do CREF16/RN. O equipamento protege o servidor contra oscilações e quedas de energia, assegurando a integridade dos dados e o funcionamento contínuo dos serviços críticos da instituição. Além disso, com sua saída senoidal pura, ele proporciona energia estável e limpa, essencial para a longevidade dos equipamentos, evitando falhas e garantindo a conformidade com as exigências de segurança digital e proteção de dados.

2.2. A aquisição será feita de forma emergencial, devido a incapacidade de o antigo equipamento usado no Conselho não segurar mais energia, sendo imprescindível ao bom funcionamento do servidor de internet. Para tanto, não foi necessária a elaboração de Estudo Técnico Preliminar, em consonância também com o que disciplina o inciso I, do artigo 72 da Lei nº 14.133/21, assim como o artigo 1º da Portaria nº 021/2024 do CREF16/RN, tendo em vista que se trata de serviço ou aquisição comum, e de baixa complexidade.

3. DA IDENTIFICAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

3.1. O detalhamento, condições, quantidades e exigências do objeto do presente procedimento encontra-se no quadro a seguir:

3.2. Características técnicas:

- > Ideal para equipamentos com alto desempenho ou que possuem fontes PFC ativo
- > Possui 4 baterias de 7 Ah
- > Engate para conexão de bateria externa
- > Possui 8 níveis de proteção: contra sobrecarga, curto-circuito, variação de frequência, surtos de tensão, sobreaquecimento, sub/sobre tensão da rede elétrica, descarga total de

baterias e sobrecarga das baterias.

- > Função DC Start: possibilita ligar o Nobreak na ausência da rede elétrica
- > Carregamento automático das baterias, mesmo com o Nobreak desligado
- > Função Silenciar: permite desativar alarmes sonoros no modo Bateria
- > O sistema de sincronismo PLL mantém o inversor sincronizado à rede elétrica automaticamente.
- > Carregamento inteligente em 3 estágios: prolongam a vida útil das baterias
- > Status da rede das baterias e indicação de sobrecarga feitos via alerta sonoro e LEDs.

3.3. Deverá ser fornecida garantia de, no mínimo, **12 (doze) meses**, sendo os primeiros 90 (noventa) dias de garantia legal na forma que os fabricantes disponibilizarem para todo o mercado (art. 26, II, do Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078/1990), e os demais, caso o fabricante não forneça, pela Contratada.

3.4. Durante o período da garantia, a Contratada deverá substituir o bem, no prazo máximo de 30 dias, após ser comunicado da necessidade de substituição.

4. DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

4.1. O custo total estimado para a aquisição do equipamento objeto deste Termo é de **R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)**.

4.2. A Comissão chegou a esses valores a partir de solicitações feitas a fornecedores diretamente, devido a não localização de equipamentos, especificações técnicas e marcas solicitadas pelo departamento solicitante em meios legais de pesquisa de preços (sistemas privados e governamentais). Para tal fim, usou-se o que institui o art. 5º, inciso IV, da IN nº 35/2021. Método descrito no relatório de pesquisa de preço anexado ao processo.

4.3. Os recursos orçamentários e financeiros para face às despesas com os serviços elencados acima, estão alocados no orçamento do CREF16/RN para o ano de 2024, conforme dotação orçamentária: 6.2.2.1.01.02.005 – Máquinas e Equipamentos.

4.4. A contratação está em consonância com o que foi orçado e planejado no PCA (plano anual de contratação) 2024, dentro da categoria Soluções em TIC, ID 34, classe/subgrupo 5999 – Componentes Elétricos e Eletrônicos Diversos.

5. DA PARTICIPAÇÃO E SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. A participação na presente dispensa se dará através de protocolo físico no endereço do CREF16/RN, situado na Rua Ataulfo Alves, nº 1949, bairro Candelária, Natal/RN, ou remessa de mensagem eletrônica ao e-mail compras@cref16.org.br até o fim do prazo limite previsto neste Termo.

5.2. O período de recebimento das propostas será do dia **29/10/2024 a 31/10/2024**.

5.3. O critério de julgamento adotado será o **menor preço**, observadas as exigências contidas neste Termo quanto às especificações do objeto.

5.4. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu

representante, não cabendo ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes da apresentação de propostas, ainda que de terceiros não autorizados.

5.5. Após a fase de recebimento de propostas o CREF16/RN disponibilizará mapa de preços com todas as propostas enviadas ao Conselho e toda documentação ficará disponível para consulta a partir de solicitação.

5.6. A empresa detentora da proposta mais vantajosa para o CREF16/RN será contatada para o envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Administração, em até 03 (três) dias úteis após a convocação, sob pena de sanções da Lei nº 14.133/21.

5.7. O CREF16/RN disponibilizará minuta de ordem de compra (anexo) para fins de consulta do licitante e posterior firmação.

6. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

6.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

6.1.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

6.1.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

6.1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

6.1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

6.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

6.1.6. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País.

6.1.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

6.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

6.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de

Pessoas Físicas, conforme o caso;

6.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

6.2.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

6.2.4. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

6.2.5. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

6.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

6.2.7. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.2.8. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

7. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

7.1. As obrigações decorrentes da presente dispensa de licitação serão formalizadas por meio de Ordem de Compra celebrado entre o CREF16/RN e o proponente vencedor, e observará os termos deste Termo e demais normas pertinentes.

7.2. O proponente vencedor será convocado para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contado da convocação, celebrar a Ordem de Compra.

7.3. Antes da assinatura da Ordem de Compra será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Termo, as quais deverão ser mantidas pelo proponente vencedor durante as etapas até o respectivo pagamento.

7.4. Se o vencedor não fizer a comprovação referida no item anterior ou recusar-se a assinar a Ordem de Compra, será convocado outro proponente para celebrá-lo, observada a ordem de classificação e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;

8. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

8.1. Nos termos do art. 117, da Lei nº 14.133 de 2021, este órgão público designará um representante para acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

8.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

9. DA PRESTAÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1. O objeto deverá ser entregue em conformidade com este Termo de Referência.

9.2. O material deverá ser entregue acondicionado adequadamente, de forma a resistir à armazenagem e permitir completa segurança durante o transporte.

9.3. O recebimento dos produtos será feito em duas etapas, conforme abaixo:

9.3.1. **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação. No local de entrega, servidor designado fará o recebimento dos produtos limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na Ordem de Compra e Nota Fiscal, fazendo constar no canhoto e no verso desta última a data da entrega do bem e, se for o caso, as irregularidades observadas;

9.3.2. **Definitivamente**, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor designado que procederá ao recebimento, verificando as especificações e as qualificações dos produtos entregues, de conformidade com o exigido pela CONTRATANTE e com o constante da proposta de preços da licitante vencedora.

9.4. Os materiais que forem recusados no recebimento por irregularidades deverão ser substituídos no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da notificação da

CONTRATADA, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

9.4.1. O prazo a que se refere o item anterior poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado e autorizado pela CONTRATANTE.

9.4.2. O descumprimento do prazo sujeitará a CONTRATADA à aplicação de multa, sem prejuízos da aplicação das sanções previstas.

9.4.3. A CONTRATADA deverá recolher, em prazo que a Administração assinar, observado o princípio da razoabilidade, os materiais rejeitados por estarem em desacordo com as especificações.

9.5. O bem deverá ser entregue integralmente, lacrado e embalado, no prédio Sede do CREF16/RN, situado na Rua Ataulfo Alves, 1949, bairro Candelária, Natal/RN, CEP

59.0645-570, em horário comercial, compreendido entre 08:00 e 17:00, de segunda a sexta feira.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. São obrigações da contratante:

10.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo e seus anexos;

10.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

10.1.4. Rejeitar, no todo ou em parte, fornecimento de bens executado em desacordo com o previsto neste Termo de Referência.

10.1.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de empregado ou comissão especialmente designados;

10.1.6. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo.

10.2. O CREF16/RN não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

11.2. Efetuar a entrega do equipamento em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia e validade;

11.3. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário e de instalação, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

11.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os Art. 12, 13, e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078 de 1990);

11.5. Substituir, reparar, ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo, o objeto com avarias ou defeitos;

11.6. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.7. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.8. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CREF16/RN, durante a realização do acordo entre as partes.

11.9. Assumir totalmente os custos de entrega dos serviços no local especificado neste Termo;

11.10. Arcar com todos os ônus de transporte e fretes necessários.

11.11. Demais obrigações e responsabilidades previstas pela Lei nº 14.133/21 e demais legislações pertinentes.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias, contados a partir do fornecimento dos materiais solicitados, mediante a apresentação do documento fiscal competente (nota fiscal/fatura), devidamente aprovado pela contratante, por meio de ordem bancária de crédito, em depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela contratada, podendo ser pago em boleto bancário e através de chave pix.

12.2. O pagamento será efetuado mediante apresentação da regularidade fiscal, social e trabalhista (apresentação de certidões negativas da fazenda estadual, municipal e federal, justiça do trabalho e regularidade com o FGTS).

12.3. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal/fatura, estes serão restituídos pela Contratante no prazo de 5 (cinco) dias, para que a contratada promova as correções necessárias, não respondendo a Contratante por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Pelo descumprimento de quaisquer condições deste Termo de Referência ou ainda pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a critério da Contratante, serão aplicadas as penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

13.2. O licitante ou o contratado que cometer as infrações a que se refere o Art. 155 da Lei nº 14.133/21 será responsabilizado administrativamente e as sanções previstas nos artigos 156 e 163 da referida lei serão aplicadas conforme o caso.

Natal/RN, 25 de outubro de 2024

JOAO PAULO PASSOS DE MOLINA
Agente de Contratação – CREF16/RN